



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5774 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização de medidas para a conscientização ao combate à poluição ambiental, prevenção e controle de queimadas e incêndios e dá outras providências no município.

De autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bebedouro, o **Programa Municipal de Conscientização e Combate às Queimadas Urbanas**, com o objetivo de prevenir, combater e reduzir a prática de queimadas em áreas urbanas, promovendo a educação ambiental e a preservação da saúde pública.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – Promover ações de educação ambiental nas escolas, unidades de saúde, associações comunitárias e demais espaços públicos;
- II – Sensibilizar a população quanto aos danos causados pelas queimadas à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;
- III – Estimular o descarte adequado de resíduos sólidos e restos de vegetação, bem como alternativas como a compostagem;
- IV – Fomentar canais de denúncia e mecanismos de fiscalização;
- V – Realizar campanhas informativas por meio de rádio, redes sociais, panfletos, faixas e outros meios de comunicação.

Art. 3º Além do Programa Municipal de Conscientização e Combate às Queimadas Urbanas, fica também instituída a **Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas na primeira semana do mês de agosto**, para potencializar as informações de prática ao combate das queimadas urbanas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de agosto de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de agosto de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”